



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE 07(SETE) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH**, conforme Anexo III – Termo de referência. Os procedimentos para participação ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

Local da licitação: Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada na Praça Ângelo Masson nº 1000 - Bairro: Centro- Barra do Bugres –Mato Grosso.
Data: 26/09/2012
Abertura da sessão: 08h00min

OBS: Caso não haja expediente no dia previsto para qualquer evento relativo à licitação o mesmo ficará transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, obedecidos a horários e locais previamente indicados.

1-DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 07(SETE) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH**, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência, integrante do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2 - Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1 As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Barra do Bugres-Mato, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação;

2.2.3 Aquelas que estiverem em regime de falência.

2.2.4 Empresas em forma de consórcio.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

2.2.5 A empresa interessada em participar deste Certame, deverá apresentar o Envelope relativo a Proposta e da Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital. Os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados. Os envelopes deverão conter ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

Data e hora da abertura: 26/09/2012, 08h00min

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

Data e hora da abertura: 26/09/2012, 08h00min

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade (CREDENCIAL) e cópia de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar os atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pela licitante, para todo e qualquer efeito de direito.

3.2 - A licitante que não se fizer presente por representante devidamente credenciado ficará impedida de interpor recurso, ofertar lances e praticar os todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 - Entende-se por credencial:

3.3.1 – Cópias da cédula de identidade e CPF, para comprovação do representante legal da licitante.

3.3.2 - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em conformidade com o inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002; e

3.3.3 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de comprovatório da eleição dos atuais administradores.

3.4 – Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma licitante.

3.5 – No local e hora marcados, os interessados deverão apresentar fora dos envelopes de proposta e documentação da Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios solicitados neste Edital (modelo- anexo V).

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

4- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

4.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.1.1 São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

4.1.2 ANEXO I - Declaração de idoneidade;

4.1.3 ANEXO II - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei).

4.1.4 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA)

4.1.5 ANEXO IV - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

4.1.6 ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento

4.1.7 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

4.2 - No local e hora determinados neste Edital, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, será efetuado o respectivo credenciamento, onde as licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento legal próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática dos demais atos concernentes ao certame.

4.3 – Aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes legais das licitantes entregarão em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Após o término do credenciamento e abertura do primeiro envelope proposta, não serão mais recebidos envelopes de proposta e/ou documentação, bem como não serão aceitos novos proponentes para participação no certame.

4.4 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

4.5 - Serão classificadas pelo pregoeiro a proposta do licitante que apresentar **MENOR PREÇO** e aquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores às primeiras classificadas. Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas de preços que atendam às condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da sessão de lances verbais.

4.6 - As licitantes proclamadas conforme subitem 4.5, serão convidadas pelo pregoeiro para formular lances verbais, iniciando-se a partir da proposta classificada de maior preço. Em seguida, obedecendo à ordem decrescente de valor das propostas, as demais licitantes terão sua oportunidade de oferecer lances verbais.

5 - DA PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

5.1. No interior do envelope 01 deverá conter:

5.1. Em uma via apenas, original da proposta comercial, rubricada, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal, sem rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

5.1.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.4. A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.1.5. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. O prazo de entrega é de 60(sessenta) dias a contar do recebimento do pedido do Produto.

5.1.7. Na omissão dos prazos estipulados nos itens 5.1.5 e 5.1.6, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

5.1.8. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.9. Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

5.2 – Os lances serão formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e deverão ter por parâmetro o **MENOR PREÇO**.

5.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado para contratação.

5.5 - Encerrada a fase de lances, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar verificando sua aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentados, decidindo motivadamente a respeito, seguindo estritamente os critérios definidos neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

6.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificado (conforme item 8 deste Edital) o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, sendo assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, quando for o caso.

6.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências do ato convocatório, a licitante será declarada Vencedora.

6.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo haver a negociação direta, objetivando obter o melhor preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

6.6 - Verificando-se, no curso da análise da(s) proposta(s) classificada(s), o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a(s) mesma(s) será (ão) desclassificada(s).

6.7 – Uma vez a licitante tenha apresentado sua proposta, não poderá haver desistência dos lances e/ou preços ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.9 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado ou exorbitantes (acrescidos os respectivos encargos). Serão considerados exorbitantes os preços registrados acima do valor estabelecido pelo termo de referência.

6.10 – Em caso de empate entre valores da proposta escrita, será procedido sorteio em ato público, de acordo com o parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.11 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1 e 2 do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1 e 2 do art. 44 da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

7.3 - Caso ocorra interposição de recursos, a adjudicação será realizada pela autoridade competente (Prefeito Municipal de Barra do Bugres). É também responsabilidade daquela autoridade a homologação do pregão.

8 – DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, original ou cópia autenticada pelo Cartório ou FUNCIONÁRIO desta administração, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto;
- b) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet;
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

e) Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (SEFAZ).

f) Certidão Negativa quanto á divida Ativa do estado (PGE); podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.2 – Qualificação Técnica:

a) Pelo menos UM(1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com objeto semelhante ao do Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3 – Qualificação Econômica- financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na FORMA DA LEI, ou seja, com o respectivo REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;

b) As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2011, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.6 _ Declarações, CONFORME ANEXOS I, II E IV.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o (s) proponente (s) vencedor (es), convocado (s) dentro do prazo de validade de sua (s) proposta (s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus sub itens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e quantidades mencionadas no Anexo III no local abaixo descrito:

Praça Ângelo Masson, nº 1.000 – Centro – Barra do Bugres-MT

10.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município de Barra do Bugres-MT, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital.

11.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcela única, 02 dias após o recebimento do bem. * É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

11.3 - O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade do produto, de acordo com as exigências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

11.4 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima a partir da sua reapresentação.

11.5 - A devolução da nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a ENTREGA do produto.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

12.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

12.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

12.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

12.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

12.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de fornecimento do IVR e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse deste Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

13.2 - É facultado o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.3 - Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações Desta prefeitura de Município de Barra do Bugres-MT, de segundas a sextas-feiras, das 07 horas às 13h, informações: (65) 3361-2771.

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

- 13.4 - As impugnações apresentadas deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados inválidos e não aceitos;
- 13.5 - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito.
- 13.6 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 13.7 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.8 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 13.10 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 13.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- 13.12 Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão, serão publicados no Jornal Oficial do Município – AMM e no site do município: www.barradobugres.mt.gov.br;
- 13.13 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- 13.14- A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 13.15 - DO FORO;**
- 13.15.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT

Barra do Bugres-MT 12 de Setembro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

ANEXO I

Declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa,..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

.....De .De 2012.

.....
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa
, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de .de 2012.

.....
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

ANEXO III – PROPOSTAS
(TERMO DE REFERENCIA)

Referência: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012.

Nesta.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o objeto do presente pregão. O prazo de validade da nossa proposta comercial e de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas. Declaramos expressamente que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades para o fornecimento do bem. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a cumprir o prazo determinado para o fornecimento do bem, assumindo responsabilidade pela qualidade dos mesmos, para este fim fornecemos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Quant	Vlr.unt	Vlr.total
01	Veículo tipo hatch, zero km, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2012/2012, ou correspondente a emissão da nota fiscal, com 2 (duas) portas, bi combustível, com motor 1.0 de potência mínima de 65 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, com volume do porta-malas de no mínimo 290 litros, com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, tanque para no mínimo 50 litros, desembaçador, pneus com medida de no mínimo 175/70 R13, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica, oficinas autorizadas no estado de Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pelo Contran.	07		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

	Obs.: Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.			
--	--	--	--	--

Prazo de entrega: até 60 dias.

OBS: A Proposta deverá vir acompanhada de Folder ou prospectos que contenha a Ficha Técnica (Configurações e especificações e Fotos).

Barra do Bugres-MT , 12 de setembro de 2012.

Edirlei Soares da Costa
Pregoeiro oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

ANEXO IV

Pela presente a empresaxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº.xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º.Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) , acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxde 2012

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

OBS: fora dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

Anexo V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , credencia o Sr. (a)xx, portador do CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , RG ,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial N°.015 /2012 assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2012.

DIRETOR SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
Carimbo do Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1-O presente Contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até dia 31.12.2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume do objeto contratados, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de fornecimento dos produtos, nos prazos propostos, após a assinatura do contrato.

7.2- o fornecimento dos produtos será realizada nos endereços constantes no preâmbulo deste contrato.

7.3- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal, do objeto contratual efetivamente entregue a fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela área financeira da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto licitado, através de funcionário designado pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do projeto.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1- São obrigações da Contratada:

- a) fornecer os produtos, objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- b) fornecer os produtos, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) o prazo de fornecimento dos produtos não poderá ser superior ao previsto no contrato.
- d) manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- e) reparar, de forma imediata e às suas expensas, qualquer defeito ou irregularidade não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita por esta administração.
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas ex- ofício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Barra do Bugres , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015-2012

d.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

12.3- Os recursos serão protocolados no protocolo central desta prefeitura encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da Dotação Orçamentária: **06 00100 04 122 3010 1038 4.4.90.52.00.00 S999 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

14.2- Assim convencionadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 03 (três) testemunhas devendo ser publicado nos termos da legislação em vigor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Bugres-MT., ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____